

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 47

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA PARA
CESSÃO, POR 15 ANOS, AO DNER.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 70º, INCISO
II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E /
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR UMA /
ÁREA DE TERRA DE 3.000 METROS QUADRADOS DE PROPRIEDADE DA CIA. CARBO-
NÍFERA MINAS DE BUTIÁ, QUE SERÁ CEDIDA AO D.N.E.R. POR 15 ANOS, PARA /
LOCALIZAÇÃO DO PÔSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

ARTIGO 2º - PARA EFEITOS DO ARTIGO ANTERIOR, FICA AUTORIZADO,
TAMBÉM, O PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS /
DE DESAPROPRIAÇÃO A REFERIDA ÁREA.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICA-
ÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 9 DE MARÇO DE 1966



RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-